

RUBLICADA

1012 845 Jornal

Participação

16 / 07 / 58

Amador

Secretário

Decreto nº 845

O Prefeito Municipal de Afimó-  
polis, no uso de suas atribui-  
ções legais, e nos termos da  
Legislação Municipal, decreta:  
Artigo 1º. Fica aprovado o lo

loteamento denominado Parcelamento 1 do Bairro Ipr.  
zona de propriedade do loteamento limitado de  
Paula Benina Ltda, conforme despacho de 26 de  
fevereiro de 1982 inscrito no processo nº 14.813/79,  
situado na zona 10 (dez) e constituído por 6 (seis)  
quadras, 53 (cinquenta e três) lotes, com área total  
de 95.133,00 m<sup>2</sup> (noventa e cinco mil cento e trinta  
e três metros quadrados), assim distribuídos:  
Área dos lotes: 16.095,00 m<sup>2</sup> (dezesseis mil e noventa e  
cinco metros quadrados);  
Área das ruas: 6.609,00 m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e  
nove metros quadrados);  
Área da Prefeitura Municipal: 2.429,00 m<sup>2</sup> (dois mil  
quatrocentos e vinte nove metros quadrados) repre-  
sentada pelo lote 256 (duzentos e cinquenta seis) da  
quadra 41 (quarenta e um).

Artigo 3º: O custo de complemen-  
tação de obras de infraestrutura, caso venham a ser  
realizadas pela Prefeitura, será integralmente co-  
brada ao loteador, na forma da legislação vigen-  
te.

Artigo 3º: A presente aprovação  
não importa em reconhecimento de domínio de ter-  
reno, nem poderá ser alegada para sua compro-  
vação.

Artigo 4º: Revogadas as disposições  
em contrário, entrará este decreto em vigor no dia  
de sua publicação.

Arinópolis, 26 fevereiro 1982.  
Fát. N. L. S.  
A. Fábio Botelho Interm.  
Prefeito

PUBLICADA

Em o nº 84 d. Jornal

"Participação"

Data de 16 / 07 / 82

*Quemora*

*Fab. Niteui*

*Dr. Fabio Botelho Niteui*

*Prefeito*

*Decreto nº 846*

*O Prefeito Municipal de Arvinépolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:*

*Artigo 1º - Fica aprovado o ...*

terramento ulteriores. Prolongamento 13 do Bairro Ipa-  
ranga de propriedade da Imobiliária OMF Ltda,  
conforme despacho de 25 de fevereiro de 1982 con-  
sido no processo nº 14.313/49-11, situado na zo-  
na 10 (dez) e constituído por 60 (sessenta) lotes  
e 6 (seis) quadras, com área total de 30.067,00  
m<sup>2</sup> (trinta mil e sessenta sete metros quadrados),  
assim distribuídos:

Uma das lotes: 19.007,00m<sup>2</sup> (dezanove mil quatrocentos  
e sete metros quadrados);

Uma das ruas: 9.009,00m<sup>2</sup> (nove mil e nove metros  
quadrados);

Uma na Prefeitura Municipal: 1.051,00m<sup>2</sup> (mil seis-  
centos e cinquenta um metros quadrados) utiliza-  
da pelo lote 145 (cento e quarenta e cinco) das quadras  
11 (onze) ruas.

Artigo 2º: O custo de complemen-  
tação de obras de infraestrutura, caso venham a ser rea-  
lizadas pela Prefeitura, será antecipadamente cobrada  
da edilidade na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: A presente aprovação  
não importa em reconhecimento de domínio do terreno,  
nem poderá ser alegada para sua compra.

Artigo 4º: Revogadas as dispo-  
sições em contrário, entra em vigor na  
data de sua publicação.

Marinópolis, 26 de fevereiro 1982

Fab. Meun

Partido Social Democrata

Presidente

PUBLICADA  
Em 84 d Jornal  
Participação  
Em 16/07/1982  
Divisão

Decreto nº 847  
que torna válida a art. 1º do



Decreto nº 759, de 29 de maio de 1981.

O Prefeito Municipal de Apucarana, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. O Artigo 1º do Decreto 759, de 29 de maio de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para aprovação o loteamento de numerado 131 Parcelamento do Bairro São José, de propriedade de José Rodrigues Filho, conforme despacho de 13 de maio de 1981 aprovado no processo nº 4939/79, situado na zona II (Cenja) e constituído por 8 (oito) quadras, 86 (oitenta e seis) lotes, com área total de 45.626,00 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 36.632,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados);

Área das ruas: 14.435,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados),

Área reservada: 2.957,00 m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e cinquenta e sete metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 1.542,00 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), repartidos pelos lotes 306 (duzentos e oitenta e seis), 365 (duzentos e sessenta e cinco), 274 (duzentos e setenta e quatro), 286 (duzentos e oitenta e seis) e 298 (duzentos e noventa e oito) da quadra 13 (setenta e três).

Artigo 2º. Revogados as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor no dia de sua publicação.

Apucarana, 11 de maio de 1981.